Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 19/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado à estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 299.906,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e seis reais), destinado à estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

299.906.00

F.R.: 0 05 00

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

 106
 10.302.0004.2497.0000
 TRANSFERENCIA SUS

 4.4.90.52.00
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

 05
 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

 300
 053

 Emendas P. Federais

- **Art. 2º** O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 299.906,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e seis reais), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, através da Portaria GM/MS n. 1.647, de 23 de outubro de 2023.
- **Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:
- I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 299.906,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e seis reais).
- **Art.4** Fica alterado o Plano Plurianual PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:
- I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 299.906,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e seis reais).
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em ...